



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO DE JULGAMENTO PRESENCIAL DO PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA EM SETE DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, como adiante se segue: Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e cinco minutos, foi aberta a décima terceira sessão de julgamento presencial do Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo e com a participação dos(as) Exmos(as) Srs(as) Desembargadores(as) João Leite de Arruda Alencar, Vice-Presidente, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, Vanda Maria Ferreira Lustosa, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como a presença da Exm^a. Sra. Procuradora Adir de Abreu. Ausente o Exmo. Sr. Desembargador Jasiel Ivo, por motivo de viagem oficial. Constatado o quorum regimental, declarou aberta a sessão e em seguida, diante da ausência de registros de correções a fazer pelos membros desta Egrégia Corte, foi aprovada, sem ressalvas, a Ata da 11ª sessão presencial realizada em dezenove de julho de 2024, que foi aprovada sem ressalvas. Ato contínuo, obedecendo a Pauta para julgamento dos Processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº. 4.024/2024, em 29/7/2024, às fls. 20/24, e publicação em 30/7/2024, consoante disposto no Ato GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, **passou-se ao julgamento dos processos constantes da Sala do Plenário Presencial, iniciando com os processos que contém pedido de preferência no julgamento, nos termos do art. 82, I, a seguir relacionados:**

Ordem: 26 Processo Nº MSCiv-0002011-12.2024.5.19.0000 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Revisor LAERTE NEVES DE SOUZA Decisão: após os votos das Exm^{as} Sr^{as} Desembargadoras Relatora e Vanda Maria Ferreira Lustosa que, confirmando a decisão liminar, **CONCEDIA A SEGURANÇA** para manter a decisão que cassou a ordem de bloqueio das contas bancárias da impetrante e determinou a devolução de eventuais valores já constrictos. Custas, pela União, no importe de R\$ 62,66 (sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), calculadas sobre o valor da causa, R\$ 3.133,20 (três mil, cento e trinta e três reais e vinte centavos), isenta, nos termos do artigo 790-A da CLT. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos, e após os votos do Exm^o Sr. Desembargador Revisor, da Exm^a Sr^a Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto e do Exm^o Sr. Desembargador Jasiel Ivo que concediam parcialmente a segurança para manter a decisão que cassou a ordem de bloqueio das contas bancárias da impetrante, mantendo a constrição dos valores já bloqueados; **por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista ao Exmo Sr Desembargador João Leite de Arruda Alencar.** O Exm^o Sr. Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão reservou-se para votar posteriormente. **Ordem: 20 Processo Nº MSCiv-0000200-51.2023.5.19.0000 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Revisor ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** O advogado Benoni Canellas Rossi, OAB/RS 43026, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo terceiro interessado. **Decisão:** por unanimidade, denegar a segurança. Custas calculadas sobre o valor da causa, porém dispensadas na forma da lei. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 11 Processo Nº AR-0002597-49.2024.5.19.0000 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Fez sustentação oral, pelo réu, a advogada Eliz Rebeca Santos Balbino, OAB/AL 10.309. **Decisão:** por unanimidade, julgar PROCEDENTE a ação, para desconstituir a sentença prolatada na reclamação trabalhista nº ATOrd 0000002-25.2023.5.19.0061, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Arapiraca-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

AL, bem como decretar a nulidade dos atos processuais praticados a partir da determinação de notificação da reclamada, ora autora desta ação. Custas pelo réu, no valor de R\$ 1.958,87, calculadas sobre R\$ 97.943,77 (noventa e sete mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos), valor atribuído à causa na inicial, porém, dispensadas. Honorários sucumbenciais, desde já arbitrados em 10% do valor da causa, nos moldes do art. 791-A da CLT, com exigibilidade suspensa na forma do §4º do mesmo artigo. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 1 Processo Nº AR-0000171-98.2023.5.19.0000 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Decisão:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 2 Processo Nº MSCiv-0000179-75.2023.5.19.0000 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Revisor JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decisão:** por unanimidade, conceder parcialmente a segurança para para limitar a ordem de bloqueio mensal a uma quantia correspondente a 10% (dez por cento) dos rendimentos do impetrante (salários e proventos da aposentadoria), até a integral satisfação do crédito exequendo. Custas pelo impetrante no valor de R\$ 24,24, calculadas sobre R\$ 1.212,00, valor atribuído à causa na inicial, porém dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 3 Processo Nº AR-0000291-20.2018.5.19.0000 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Decisão:** após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que admitia e JULGAVA PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação rescisória para desconstituir a coisa julgada formada na RT 0000387-59.2014.5.19.0005 e, no juízo rescisório, julgá-la improcedente. Rejeita-se a pretensão da autora de devolução de valores eventualmente pagos a título de complemento de RMNR, haja vista tratar-se de valores recebidos de boa-fé pelos reclamantes, ora réus, aos quais se concede os benefícios da justiça gratuita, conforme declaração constante das procurações (Id. ba4a7b4 e seguintes). Custas pelos réus, no valor de R\$1.029,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa na inicial, mas dispensadas tendo em vista o reconhecimento dos benefícios da justiça gratuita. Os valores atinentes ao depósito prévio deverão ser devolvidos à autora. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos, por unanimidade, conceder vista à Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa. Os demais desembargadores reservaram-se a votar posteriormente. **Ordem: 4 Processo Nº AR-0000315-82.2017.5.19.0000 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decisão:** por unanimidade, extinguir o processo sem resolução de mérito, na forma prevista no art. 330, I, § 1º, c/c o art. 485, I do CPC, declarando prejudicados os demais argumentos e pleitos da empresa autora. Custas dispensadas, ante a concessão dos benefícios da justiça gratuita deferida pelo TST à empresa autora. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 5 Processo Nº MSCiv-0000670-48.2024.5.19.0000 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Decisão:** por unanimidade, extinguir o processo, sem resolução do mérito, por ausência de interesse. Custas pelo impetrante no valor de R\$ 28,24, calculadas sobre R\$ 1.412,00, valor atribuído à causa na inicial, porém, dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 6 Processo Nº MSCiv-0000671-33.2024.5.19.0000 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Revisor ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Decisão:** pelo voto de DESEMPATE do Exmo. Sr. Desembargador Presidente, cassar a liminar concedida e denegar a segurança postulada, Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos, vencidos a Exma. Sra. Desembargadora Relatora, o Exmo. Sr. Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão e a Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que mantinham a liminar e concediam parcialmente e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

em definitivo a segurança para determinar a suspensão da decisão proferida nos autos do processo ATSum n.º 0000069-44.2012.5.19.0006, concernente às ordens de bloqueios de bens e valores do impetrante nos Sistemas SISBAJUD, BACENJUD e RENAJUD, com a liberação dos valores já bloqueados até o momento. Mantém-se, todavia, o regular processamento e julgamento do incidente de desconsideração de personalidade jurídica instaurado. Conceder ao impetrante os benefícios da justiça gratuita. Acórdão pela Exma. Sra. Desembargadora Revisora. **Ordem: 7 Processo N° MSCiv-0000703-72.2023.5.19.0000 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Revisor JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decisão:** por unanimidade, extinguir o mandado de segurança sem resolução do mérito, por perda do objeto. Custas processuais pela impetrante, no valor de R\$ 26,40, calculadas sobre R\$ 1.320,00, valor atribuído à causa na inicial, porém dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 8 Processo N° AR-0001446-48.2024.5.19.0000 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Decisão:** por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE a presente ação rescisória para rescindir a sentença proferida nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0000232-50.2023.5.19.0002, com fundamento no art. 966, V, do CPC, determinando-se o retorno dos autos à 2ª Vara do Trabalho de Maceió/AL para reabertura da instrução processual, com a devida citação da parte reclamada no endereço correto, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa. Concede-se à autora o benefício da justiça gratuita, nos termos do art. 98 do CPC, diante da declaração de hipossuficiência nos autos. Custas processuais fixadas em 2% sobre o valor da causa, porém dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 9 Processo N° MSCiv-0001643-37.2023.5.19.0000 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Revisor JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decisão:** por unanimidade, conceder parcialmente a segurança para para limitar a ordem de bloqueio mensal a uma quantia correspondente a 30% (trinta por cento) dos rendimentos do impetrante (salários e proventos da aposentadoria), até a integral satisfação do crédito exequendo. Custas pelo impetrante no valor de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor atribuído à causa para fins recursais, porém dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 10 Processo N° MSCiv-0001648-59.2023.5.19.0000 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Revisor JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decisão:** por unanimidade, extinguir o processo, sem resolução do mérito, ante a perda superveniente do objeto. Custas pela impetrante no valor de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor atribuído à causa na inicial, porém dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 12 Processo N° MSCiv-0002618-25.2024.5.19.0000 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Revisor ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Decisão:** por unanimidade, conhecer e CONCEDER a segurança para cassar a decisão atacada e determinar que o controle de visibilidade dos documentos sigilosos permita que ambas as partes, bem como os auxiliares da justiça, consigam visualizá-los. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 13 Processo N° MSCiv-0002636-46.2024.5.19.0000 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Revisor ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Decisão:** por unanimidade, conhecer e DENEGAR a segurança pleiteada. Custas pelo impetrante no importe de R\$ 22,00, calculadas sobre R\$ 1.100,00, valor dado à causa, porém dispensadas em razão do ínfimo valor. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 14 Processo N° AR-0000018-07.2019.5.19.0000 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decisão:** por unanimidade,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 15 Processo Nº AR-0000069-18.2019.5.19.0000 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decisão:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 16 Processo Nº AR-0000106-45.2019.5.19.0000 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Decisão:** por unanimidade, ADIAR o presente julgamento em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Desembargador Jasiel Ivo, com pedido de vista regimental deferido em sessão anterior. **Ordem: 17 PROCESSO nº 0000107-30.2019.5.19.0000 (ED) RELATOR: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, ADIAR o presente julgamento em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Desembargador Jasiel Ivo, com pedido de vista regimental deferido em sessão anterior. **Ordem: 18 Processo Nº AR-0000143-72.2019.5.19.0000 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Decisão:** por unanimidade, ADIAR o presente julgamento em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Desembargador Jasiel Ivo, com pedido de vista regimental deferido em sessão anterior. **Ordem: 19 Processo Nº AR-0000153-19.2019.5.19.0000 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decisão:** por unanimidade, julgar improcedente o pedido de rescisão do julgado impugnado. Deferidos os pedidos de concessão dos benefícios da justiça gratuita aos réus. Custas pela empresa autora. Revertido o valor do depósito prévio aos réus, equitativamente, nos termos da Instrução Normativa nº 31/2007 do TST. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 21 PROCESSO nº 0000239-24.2018.5.19.0000 (ED) RELATOR: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, ADIAR o presente julgamento em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Desembargador Jasiel Ivo, com pedido de vista regimental deferido em sessão anterior. **Ordem: 22 PROCESSO nº 0000241-91.2018.5.19.0000 (ED) RELATOR: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, ADIAR o presente julgamento em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Desembargador Jasiel Ivo, com pedido de vista regimental deferido em sessão anterior. **Ordem: 23 Processo Nº MSCiv-0000666-11.2024.5.19.0000 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Revisor ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Decisão:** por maioria, conceder parcialmente a segurança pretendida, mantendo a decisão liminar apenas, para sustar os efeitos do ato impugnado que determinou a suspensão do passaporte do Impetrante, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0001472-16.2010.5.19.0007. Custas sob o valor da causa, porém dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos, vencida a Exma. Sra. Desembargadora Relatora que também sustava os efeitos do ato impugnado no tocante a CNH e a Exma. Sra. Desembargadora Revisora e o Exmo. Sr. Desembargador Revisor que cassavam a decisão liminar para negar a segurança, mantendo assim os efeitos do ato impugnado que determinou a suspensão da CNH e do passaporte da impetrante. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 24 Processo Nº MSCiv-0000672-18.2024.5.19.0000 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Revisor ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Decisão:** por maioria, cassar a decisão liminar para negar a segurança, mantendo assim os efeitos do ato impugnado que determinou a suspensão da CNH do impetrante nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0001176-21.2015.5.19.0006. Custas pelo impetrante sob o valor da causa, porém dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos, vencidas as Exmas. Sras. Desembargadora Relatora e Anne Helena Fischer Inojosa que concediam a segurança pretendida, mantendo a decisão liminar, para sustar os efeitos do ato impugnado que determinou a suspensão da CNH do Impetrante, nos autos da Reclamação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Trabalhista nº 0001176-21.2015.5.19.0006. Acórdão pela Exma. Sra. Desembargadora Revisora. **Ordem: 25 Processo Nº MSCiv-0001194-45.2024.5.19.0000 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Revisor LAERTE NEVES DE SOUZA Decisão:** após o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que, confirmando a decisão liminar, **CONCEDIA A SEGURANÇA** para manter a decisão que cassou a ordem de bloqueio das contas bancárias do impetrante e determinou a devolução de eventuais valores já constrictos, bem como determinou o levantamento das restrições incluídas através do RENAJUD em quaisquer veículos do impetrante. Custas, pela União, no importe de R\$ 171,48 (cento e setenta e um reais e quarenta e oito centavos), calculadas sobre o valor da causa, R\$ 8.574,43 (oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), isenta, nos termos do artigo 790-A da CLT. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos, e após o voto do Exmº Sr. Desembargador Revisor que concedia parcialmente a segurança para manter a decisão que cassou a ordem de bloqueio das contas bancárias do impetrante, mantendo a constrição dos valores já bloqueados; **por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar** Os demais desembargadores, inclusive a Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa com vista regimental deferida em sessão anterior, reservaram-se para votar posteriormente. **Ordem: 27 Processo Nº 0002685-87.2024.5.19.0000 (Ag. Reg.) Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decisão:** por unanimidade, conhecer do agravo regimental e negar-lhe provimento. **Ordem: 28 Processo Nº 0000041-50.2019.5.19.0000 (ED) Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decisão:** após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que conhecia e acolhia parcialmente os embargos declaratórios opostos pelo réu para tornar sem efeito a decisão proferida no acórdão de id. fd75d5c e determinar o sobrestamento dos presentes autos até o trânsito em julgado da Ação Rescisória nº 0000165-38.2016.5.19.0000, por unanimidade, conceder vista à Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa. Os demais desembargadores reservaram-se a votar posteriormente. **Ordem: 29 Processo Nº 0000053-64.2019.5.19.0000 (ED) Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Decisão:** após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que conhecia e rejeitava os embargos declaratórios, por unanimidade, conceder vista à Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa. Os demais desembargadores reservaram-se a votar posteriormente. **Ordem: 30 Processo Nº 0000066-97.2018.5.19.0000 (ED) Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decisão:** após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que conhecia e rejeitava os embargos declaratórios, por unanimidade, conceder vista à Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa. Os demais desembargadores reservaram-se a votar posteriormente. **Ordem: 31 Processo Nº 0000237-54.2018.5.19.0000 (ED) Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Decisão:** após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que conhecia e rejeitava os embargos declaratórios, por unanimidade, conceder vista à Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa. Os demais desembargadores reservaram-se a votar posteriormente. **Ordem: 32 Processo Nº 0000238-39.2018.5.19.0000 (ED) Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decisão:** após o voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora que conhecia e rejeitava os embargos declaratórios, por unanimidade, conceder vista à Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa. Os demais desembargadores reservaram-se a votar posteriormente. **Ordem: 33 Processo Nº 0000268-40.2019.5.19.0000 (ED) Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decisão:** após o voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora que conhecia e rejeitava os embargos declaratórios, por unanimidade, conceder vista à Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa. Os demais desembargadores reservaram-se a votar posteriormente. **Ordem: 34 Processo**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Nº 0000287-80.2018.5.19.0000 (ED) Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decisão: após o voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora que conhecia e rejeitava os embargos declaratórios, por unanimidade, conceder vista à Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa. Os demais desembargadores reservaram-se a votar posteriormente. **Ordem: 35 Processo Nº 0000290-35.2018.5.19.0000 (ED) Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decisão:** após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que conhecia e rejeitava os embargos declaratórios, por unanimidade, conceder vista à Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa. Os demais desembargadores reservaram-se a votar posteriormente. **Ordem: 36 Processo Nº -0002675-43.2024.5.19.0000 (MSCiv/Ag. Reg.) Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decisão:** por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, e manter, pois, a decisão atacada, em todos os seus termos. Devendo ainda, aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, a favor da parte contrária nos autos da reclamação trabalhista que originou a presente ação, nos termos do art. 213, §8º, do Regimento Interno e art. 1021, § 4º, do CPC. **Ordem: 37 Processo Nº -0002692-79.2024.5.19.0000 (MSCiv/Ag. Reg.) Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decisão:** por unanimidade, conhecer do agravo regimental e negar-lhe provimento. **Ordem: 38 Processo Nº 0002697-04.2024.5.19.0000 (Ag. Reg.) Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental **Ordem: 39 Processo Nº 0002712-70.2024.5.19.0000 (Ag. Reg.) Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. Não havendo mais processos, a sessão presencial finalizada cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente José Marcelo Vieira de Araújo _____.